



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016
PROCESSO Nº 5013/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Assinatura _____

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitação pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

PROCESSO Nº 5013/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 11/11/2016
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 96/2016 de 28 de janeiro de 2016**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5013/2016**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência) e II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de vigilância eletrônica monitorada à distância, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão, incluindo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos (por comodato) necessários à prestação dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 A adjudicação será efetuada por preço global em lote único conforme o item 15.3 do Termo de Referência;

1.3 - O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até três antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência.

1.3.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo B - Lista de Equipamentos e Quantidades Mínimas por Unidade Monitorada

2.3 Anexo C – Estimativas de Preços



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

2.4 Anexo D - MODELO DE PROPOSTA

2.5 Anexo E – 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

2.6 Anexo E- 2 – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

2.7 Anexo E- 3 - MODELO DECLARAÇÃO CREA E ENGENHEIRO

2.8 Anexo E- 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

2.9 ANEXO E -5 - RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

2.10 Anexo II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

2.11 Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global (12 meses) de cada item.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustadaa ao último lance por ela ofertado, no prazo máximo de até **2 horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br, devendo apresentar a proposta original quando da assinatura do contrato, **com valores mensal e anual em conformidade com os lances ofertados.**

6.7.1 - A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

a) Estar acompanhada da relação de equipamentos conforme Tabela 3 do Termo de Referência;

b) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada nas quantidades de serviços especificados na planilha – Anexos C do Termo de Referência.

c) O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) não será adjudicada proposta com item de planilha com valor acima do estimado por esta Administração;

e) deveram estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

f) Indicar a qualificação do representante legal da licitante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

j) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório.

g) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.10 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global (anual) de cada item.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico puder permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.3.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

11.3.2 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

11.4 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

11.5 O ônus da prova da executabilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

11.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.9 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de habilitação técnica e qualificação econômica-financeira complementar** será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 120 minutos da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

12.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

12.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).

12.5.2.6 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

12.5.2.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **12.5.2.6** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1 A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória serviços de vigilância eletrônica monitorada com no mínimo 40 câmeras, 68 sensores e 6 centrais, vide Anexo B - Tabela 3 do Termo de Referência (Modelo Anexo II).

a) serão aceitos somatório de atestado para comprovação da exigência do item

b) os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.3.3 Declaração da licitante de que a empresa que irá realizar a instalação e manutenção do sistema terá registro no CREA e que possui vínculo com engenheiro qualificado, devidamente registrado no CREA, e que o referido profissional é detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço que será executado e que atuará como Responsável Técnico pelos serviços.(vide Anexo E-3);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

12.5.3.4 Comprovação de que tenha executado serviços de monitoramento por período não inferior a 1 (um) ano, ininterruptos ou não. Para a comprovação da experiência mínima de 1(ano) ano prevista neste item , será aceito o somatório de atestados, não contabilizando os períodos concomitantes.

12.5.3.5 Declaração de que o licitante está instalado ou instalará escritório na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato. (vide Anexo E-4).

12.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.5.4.1 A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices e outros documentos elencados a seguir:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1(um).

III- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 19 da IN 06/2013).

IV - Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

V - Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do ANEXO E-5, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem 12.5.4.4, observados os seguintes requisitos (art. 19 da IN 06/2013):

a) A declaração de que trata o inciso V, do subitem 12.5.4.1 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, relativa ao último exercício social; e

b) A declaração de que trata inciso V, do subitem 12.5.4.1, que apresentar diferença percentual superior a 10%(dez por cento) para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

12.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

12.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Ação 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, previsto no orçamento do exercício de 2015 deste TRT.

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

16.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

16.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência
7	Gerar ocorrências falsas, ditos falsos positivos, devidamente constatados pela Seção de Segurança Institucional do Tribunal	1	A cada 03 ocorrências mensais por localidade. Sem redimir a Contratada da obrigação de averiguar os motivos das ocorrências, e de substituir, se for o caso, os sensores com problemas ou que sejam inadequados para o ambiente.
8	Cumprir os prazos para a instalação dos equipamentos/execução do serviço:		
	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Substituir equipamento instalado/serviço realizado; realizar manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, quando constatada a necessidade de substituição, conforme prazo estabelecido no item 5.12 deste termo de referência		
	a) até 3 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	Por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	Por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
10	Deixar de fornecer as imagens gravadas há no mínimo três meses pelo sistema de vídeo-monitoramento, sempre que solicitado. Vide item 7.1.29. Tempo de retenção das imagens (Tr) deve ser igual ao dia corrente (D) mais 90 dias (Tr = D + 90 dias).	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência, após o prazo de atualização concedido pelo TRT, conforme Instrução Normativa pertinente
12	Substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações, nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, em virtude de dolo ou culpa da empresa Contratada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação dedicado, necessária para atender o sistema de monitoramento, em todas as unidades constantes no item 4.2 e Anexo A deste termo	1	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

14	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
15	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
16	Comunicar a ocorrência de arrombamento, nas unidades monitoradas, às autoridades competentes e a Polícia Militar	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
17	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
18	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência

16.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados na Tabela 3, abaixo.

Tabela 3 – Situações e Prazos de Casos de Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por 01 (um) ano



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos período, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

17.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária,
- b) o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

18.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

18.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

18.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.5 A garantia será considerada extinta:

18.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; .

18.5.2. três meses após o término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.6 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.7 Durante toda a execução contratual deverá ser mantido o mesmo percentual da garantia.

18.8 A Adjudicatária, quando da assinatura do contrato, deverá autorizar o TRT-16 a descontar da garantia as multas porventura existentes, reter, a qualquer tempo a garantia contratual e reter do pagamento os valores necessários para manter o percentual da garantia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

ONDE:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês de reajuste

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste

P = preço dos serviços

19.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

19.3 O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

19.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, conforme a variação de custos objeto.

19.5 Quando da solicitação de reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

II - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.6 Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

19.7 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

19.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

19.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros

19.10 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11 O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço através de apostilamento.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

21 DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 A presente contratação se fará na AÇÃO: 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – SERV. TERC. PESSOA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

JURÍDICA, repercutindo no orçamento dos anos subsequentes, caso haja prorrogação contratual.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

23.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema **comprasnet** e no edital, prevalecerá a do edital;

23.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 19 de outubro de 2016

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO**
- 4. DESCRITIVO DE SOLUÇÕES PARA OS PRÉDIOS**
- 5. EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 6. VISTORIA / VISITA TÉCNICA**
- 7. OBRIGAÇÕES**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

8. PROPOSTAS

9. PLANTAS BAIXAS

10. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

11. QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA

12. MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA

13. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**15. VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18. REAJUSTES

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

21. GARANTIA

ANEXOS

- ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA
- ANEXO B – ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO D - MODELOS DE TERMOS E DECLARAÇÕES

1- OBJETO

1.1 Trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão, relacionados no item 4.2 deste Termo de Referência.

1.2 O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de vídeo-monitoramento a serem executados no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias que não houver expediente nas unidades.

2. JUSTIFICATIVA



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

2.1 Justifica-se a presente contratação pelo atendimento ao Ato TRT-16 GP nº 01/2016 que estabelece regime excepcional de redução de gastos devido ao corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como de 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, promovido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e pelo Plenário do Congresso Nacional, que exige esforços extraordinários para a redução de despesas, dentre outras, com as de vigilância armada ostensiva.

2.2 Reduzir despesa com a diminuição de postos de vigilância armada ostensiva através da contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica monitorada nos horários noturnos e nos fins de semana, buscando manter um nível mínimo de proteção do patrimônio público da justiça trabalhista nas localidades relacionadas, em conformidade com os estudos preliminares realizados.

2.3 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do TRT 1. “Desenvolver ações voltadas à promoção de qualidade de vida” e 12. “Aperfeiçoar a gestão de custos”.

2.4 A contratação tem como característica a execução indireta e continuada dos serviços por se tratar da vigilância do patrimônio do TRT16, ato constante e necessário a integridade do patrimônio público.

2.5 O objetivo desta contratação é a redução dos postos de vigilância resultando em economia aos cofres público, garantindo, entretanto a eficiência dos serviços.

3.PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deve ter experiência em vigilância monitorada, devidamente registrada e com comprovação de experiência no mercado.

3.2 Os equipamentos e sensores serão fornecidos pela Contratada e devem ser substituídos, em caso de defeito ou atualização tecnológica no período de vigência do contrato, sem ônus ao contratante.

3.3 A contratação do serviço de vigilância eletrônica monitorada deve ocorrer em lote único permitindo assim uma solução única de monitoramento.

3.4 Para a solução de vigilância de segurança eletrônica monitorada a empresa vencedora do certame licitatório deve fornecer minimamente de acordo com as especificações e quantitativos de cada prédio informado neste termo os seguintes itens ou serviços:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

3.4.1 Infraestrutura de dutos, eletrodutos e/ou canaletas, cabeamento apropriado para cada tipo de dispositivo a ser instalado e ativado;

3.4.2 Solução de vídeo-monitoramento com câmeras do tipo IP e gravador digital de vídeo em rede (NVR) com disco interno com capacidade de gravação ou retenção das imagens de no mínimo três meses, exceto nos prédios Sede, Fórum Astolfo Serra e V.T de Barra do Corda que já possuem sistema próprio;

3.4.3 Sistema de alarme por detecção de movimento com centrais de monitoramento, sensores, sirenes e demais componentes;

3.4.4 Serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte e operação dos sistemas, suficientes para atender as exigências deste termo.

3.5 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, referente a cada unidade/localidade ativada, conforme previsto no item 20 – Recebimento dos Serviços de Implantação.

3.6 A implantação do sistema de monitoramento, objeto deste termo, nas unidades do prédio sede e do Fórum Astolfo Serra, ambas em São Luís-MA, só serão ativadas no dia 1º de março de 2017.

3.6.1 A Contratada, no entanto, já deverá ter realizado as instalações nos prédios citados, para que no dia 1º de março de 2017 haja apenas a ativação do sistema.

3.7 Todos os prédios a serem atendidos pelo sistema estão relacionados no item 4.2 e as especificações técnicas mínimas dos materiais, equipamentos e serviços no item 5 e no Anexo A.

3.8 A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9 A contratação se enquadra como serviço comum para fins no disposto no art. 4º do Decreto 5.450/2005, podendo ser realizado através de Pregão Eletrônico.

4. DESCRITIVO DE SOLUÇÕES PARA OS PRÉDIOS

4.1 INFRA-ESTRUTURA DE ENCAMINHAMENTO E CABEAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

4.1.1 A infraestrutura a ser instalada para os ativos de segurança deve atender as mesmas normas técnicas usadas para a infra-estrutura de cabeamento estruturado – NBR 14.565, não sendo permitida a passagem de cabos sem a devida proteção em eletrodutos, canaletas ou eletrocalhas, podendo o Serviço de Engenharia a qualquer momento solicitar correções de forma a atender estas especificações.

4.1.2 As plantas com todas as edificações a serem contempladas neste projeto estarão disponíveis às empresas participantes do certame e serão fornecidas em formato de AutoCAD (dwg) para as empresas que solicitarem **formalmente** ao Setor de Engenharia deste tribunal, para maiores detalhes vide item 6.

4.1.2.1 O pedido para o fornecimento das plantas e realização de vistoria não obrigatórias, estão atreladas a assinatura de termo de confidencialidade, modelo presente no Anexo D, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa ou por alguém designado por este. Para maiores detalhes vide item 6.

4.1.3 A vistoria aos prédios informados no item 4.2 podem ser solicitadas conforme determina no item 6 que trata da vistoria.

4.2 APRESENTAÇÃO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOTES

Os locais a serem atendidos pela solução são:

4.2.1 Prédio Sede e Anexos do TRT - Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015.

4.2.2 Prédio do Fórum Astolfo Serra – Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-901.

4.2.3 Prédio do Arquivo Geral do TRT - Rua de Santaninha, Nº 398, Centro, São Luis, MA.

4.2.4 Vara do Trabalho em Açailândia - MA - Rua Fortaleza Nº 272. Açailândia – MA, CEP 65930-000.

4.2.5 Vara do Trabalho em Bacabal - MA - Br 316, S/Nº-Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício (antigo prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), próximo ao terminal rodoviário interestadual. Bacabal – MA.

4.2.6 Vara do Trabalho em Balsas – MA - Rua José Leão Nº 1059, Centro. Balsas – MA, CEP 65800-000.

4.2.7 Vara do Trabalho em Barreirinhas - MA - Rua Cazuzza Ramos S/Nº Centro. Barreirinhas – MA, CEP 65.590-000.

4.2.8 Vara do Trabalho em Barra do Corda - MA - Rua Enfermeira Zizi, Nº 35, Vila Canadá. Barrado Corda - MA, CEP 65.950-000.

4.2.9 Vara do Trabalho em Caxias - MA - Rua Oeste Nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém. Caxias – MA, CEP 65609-045.

4.2.10 Vara do Trabalho em Chapadinha - MA - Rua Juscelino Kubitschek, Nº 755, Praça do Viva. Chapadinha – MA, CEP 65500-000.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

4.2.11 Vara do Trabalho em Estreito – MA - Rua São Sebastião, Nº55 , Centro. Estreito – MA, CEP 65975-000.

4.2.12 Vara do Trabalho em Imperatriz – MA - Rua da Saudade, Qd. 12 Loteamento Parque das Palmeiras. Imperatriz – MA, CEP 65911-783.

4.2.13 Vara do Trabalho em Pedreiras – MA - Av. Marly Bouéres, Nº1026, Multirão. Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

4.2.14 Vara do Trabalho em Pinheiro – MA - Av Paulo Ramos Nº 35, Centro. Pinheiro – MA, CEP 65.200-000.

4.2.15 Vara do Trabalho em Presidente Dutra – MA - Travessa 06, S/Nº, Vila Militar. Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-000.

4.2.16 Vara do Trabalho em Santa Inês – MA - Avenida Castelo Branco, Nº2442, Bairro Canecão. Santa Inês – MA, CEP 65300-000.

4.2.17 Vara do Trabalho em São João dos Patos – MA - Av Presidente Médice (BR 230-KM), S/Nº, Centro. São João dos Patos – MA, CEP 65665-000.

4.2.18 Vara do Trabalho em Timon – MA - Av. Jaime Rios Nº 536. Timon – MA, CEP 65630-037

5 – EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES OU REALIZADOS PELA CONTRATADA

5.1 A empresa deverá ser especializada para realizar o serviço de monitoramento de segurança eletrônica;

5.1.1 A prestação dos serviços compreende no monitoramento eletrônico remoto das unidades prediais do TRT-16 através dos sistemas eletrônicos disponibilizados, conforme exigências deste termo de referência, composto minimamente pelas especificações e quantidades descritas no **ANEXO A**.

5.1.2 O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de vídeo-monitoramento a serem executados no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias que não houver expediente nas unidades.

5.2 A empresa Contratada deverá:

5.2.1 Prover toda a infraestrutura necessária com tubulação em canaleta ou PVC rígido ou eletroduto flexível com bitola suficiente para acomodar os cabos obedecendo o limite de ocupação previsto em norma. Prover cabeamento apropriado para cada dispositivo a ser ativado;

5.2.1.1 Após as ativações dos sistemas deve fornecer documentação de *as-built* de cada unidade em operação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

5.2.1.2 Realizar as recomposições civis que se tornarem necessárias.

5.2.2 Após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância eletrônica e execução dos serviços, deverá aplicar componentes com as características técnicas e quantidades mínimas das informadas no **ANEXO A**, tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Contratante;

5.2.2.1 A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema.

5.2.3 Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante.

5.2.4 Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, dentro do período acordado, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada.

5.2.5 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

5.2.6 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema.

5.2.7 Realizar manutenções corretivas sempre que for constatado pela Contratada problemas técnicos ou mediante chamado do chefe da segurança ou do diretor da vara ou fórum trabalhista, via e-mail, telefone ou canais web disponibilizados, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento.

5.2.8 Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante.

5.3 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, inclusive os custos de locomoção ou deslocamento.

5.4 O prazo máximo para o atendimento de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário.

5.5 Constatada a necessidade de substituição do equipamento ou dispositivo instalado/serviço realizado; realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante.

5.6 A Contratada deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o chefe da segurança ou diretor da vara ou fórum trabalhista respectivo, nos casos em que ficar constatada a pertinência do alarme.

5.7 A Contratada deverá comunicar ao chefe da segurança ou diretor da vara ou fórum trabalhista em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer.

5.8 Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema de alarme, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema.

5.9 A Contratada acionará o chefe da segurança ou diretor da vara ou fórum trabalhista, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

5.10 O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

5.11 A Contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, **antes da emissão da fatura**, relatórios, detalhando os serviços realizados, os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

5.11.1 Caso haja a indisponibilidade por um período superior a 20 horas do serviço de monitoramento relativo a um dos sistemas, alarme ou vídeo-monitoramento ou ambos, por localidade, deve haver por parte do fiscal do contrato um parecer informando da glosa pelo período de indisponibilidade, por localidade, independentemente das eventuais multas previstas no item 16.

5.12 A emissão mensal da nota fiscal pela Contratada está condicionada às obrigações impostas no item **5.11** e **5.11.1** e à aprovação por parte do fiscal do contrato, com os eventuais pedido de glosa, se houverem.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

5.13 A Contratada deverá acionar os órgãos de segurança local (polícia), para verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores ou da verificação on-line através do sistema de vídeo-monitoramento.

5.14 A Contratada deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais, referentes as centrais de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.

5.15 A Contratada deverá reposicionar os sensores e/ou as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houverem alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante.

5.16 A Contratada deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada.

5.17 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isto computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.18 A contratada deve possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 4 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT, referente às áreas monitoradas, para verificar e auxiliar na constatação das invasões.

5.19 O TRT-16, para o acesso às imagens das câmeras, deve fornecer a Contratada um canal seguro de acesso a rede das câmeras, nas diversas localidades.

6 VISTORIA

6.1 Fica a critério das empresas licitantes interessadas fazerem vistoria nos locais de execução dos serviços de modo a permitir a mensuração dos gastos com as instalações dos dispositivos de segurança.

6.2 Na hipótese da licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente junto à Seção de Engenharia através dos telefones (98) 3221-5122, podendo ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura das propostas.

6.3 Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições, grau de dificuldades existentes ou erro orçamentário por parte da Contratada como justificativa para se eximir das obrigações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

assumidas em decorrência desta contratação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizá-la.

6.4 Para acesso as plantas baixas das edificações a serem atendidas, a licitante deve solicitar formalmente à Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, prédio sede, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo C, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas.

6.5 As plantas contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas através de e-mail (cpl@trt16.jus.br ou engenharia@trt16.jus.br) ou de mídia digital trazida pela licitante. Os formatos dos arquivos estarão nos padrões PDF e DWG.

6.6 Tanto para o fornecimento das plantas, como para a realização das vistorias, ambas não obrigatórias, a licitante através do seu representante legal ou por alguém designado por este, **deve assinar um termo de confidencialidade** cujo modelo é apresentado no Anexo D.

6.7 Caso o pedido para o fornecimento das plantas **seja realizado via e-mail**, o mesmo deve ser acompanhado com o termo de confidencialidade devidamente assinado pelo representante legal, devidamente identificado.

6.8 Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do TRT-16ª Região.

7 OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 – Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.2 Fornecer todos os sistemas de alarme e de câmeras, bem como o monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito neste termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta **INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO** dos sistemas.

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e de câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações das varas trabalhistas e no prédio sede em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada.

7.1.4 Fornecer todas as informações, sempre que solicitadas pelo setor de segurança do TRT-16, referentes aos registros dos acessos e disparos do alarme, bem como das imagens



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

das câmeras referentes aos sinistros ocorridos, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail.

7.1.5 Fornecer crachás de identificação aos empregados ou terceirizados que atuarem no atendimento ao Contratante.

7.1.6 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.1.7 Manter o sistema ligado nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com o diretor da vara/fórum e com o chefe da Seção de Segurança Institucional.

7.1.8 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, incluindo o fornecimento e a substituição das peças ou dispositivos danificados, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

7.1.9 - Relatar imediatamente ao diretor da vara ou fórum trabalhista e chefe da Seção de segurança Institucional qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância.

7.1.9.1 - Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao diretor da vara ou fórum trabalhista e ao chefe da Seção de segurança Institucional, para que sejam tomadas as providências cabíveis

7.1.10 - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.11 Afixar nos locais atendidos pela solução, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

7.1.12 Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

7.1.13 Instruir os servidores designados pelo diretor da vara ou fórum trabalhista e chefe da Seção de segurança Institucional sobre o modo de ativação e desativação do alarme do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema.

7.1.14 Reposicionar os sensores ou câmeras, de modo a tornar os sistemas plenamente eficaz, sempre que houver alterações no *layout* do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante.

7.1.15 Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da vara do trabalho.

7.1.16 Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

7.1.17 Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.18 Executar os serviços de instalação ou remanejamentos dos dispositivos de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades do local atendido, devendo ser programada com o diretor da vara ou fórum trabalhista e chefe da Seção de segurança Institucional, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.19 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive das comprovações, por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.20 Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

7.1.21 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.22 Ao final do contrato a Contratada pode retirar todos os equipamentos ou dispositivos cedidos para a execução dos serviços.

7.1.23 Caso a Contratada, no momento da colocação ou retirada dos dispositivos danifique o prédio (pintura, reboco, piso, laje, etc), intencionalmente ou não, deve proceder a recuperação civil, sob pena imputável a destruição de bem público.

7.1.24 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.1.25 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

7.1.26 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.27 Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, objeto do contrato, **em virtude de dolo ou culpa** da Contratada, devidamente comprovado em processo administrativo, assegurado a ampla defesa e ao contraditório, a empresa deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão final do processo administrativo, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações. A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal.

7.1.28 Constatando a invasão ou a possibilidade dela, a Contratada deverá tomar as providências descritas abaixo, que posteriormente será definida em um protocolo de atuação juntamente com a Seção de Segurança Institucional do TRT-16:

7.1.28.1 Acionar o órgão policial;

7.1.28.2 Dar ciência ao(s) representante(s) do TRT 16, para acompanhamento do registro da ocorrência;

7.1.28.3 Elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento.

7.1.29 Manter os registros das imagens gravadas, nas localidades atendidas pela solução, por um período mínimo de três meses para eventuais e futuras solicitações por parte do TRT. Tempo de retenção das imagens (Tr) deve ser igual ao dia corrente (D) mais 90 dias (Tr = D + 90 dias).

7.1.30 Permitir a fiscalização das dependências da sua central de monitoramento, sempre que o Contratante julgar conveniente, mesmo sem prévia comunicação.

7.1.31 Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital, ou outro canal de comunicação dedicado, a ser ligada à central de alarme, necessária para atender o sistema de monitoramento dos sensores de presença, em todas as unidades constantes no item 4.2.

7.2 Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

7.2.2 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

7.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

7.2.5 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

7.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7.2.7 Permitir o uso dos equipamentos tipo switch Ethernet da rede de cada localidade, para interligar as câmeras IP's, sendo responsável pela administração, configuração e suporte.

7.2.8 Permitir o acesso às imagens das câmeras a partir do local de monitoramento da Contratada, através de canal seguro de acesso à rede do TRT, para as diversas localidades atendidas pela solução.

7.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.10 monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8 PROPOSTAS

8.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame, devendo conter o seguinte:

I- Planilha orçamentária da prestação dos serviços por localidade, informando no final da planilha o preço global da proposta.

II- Declaração de Vistoria, vide Anexo D, devidamente assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

9 PLANTAS

9.1 As plantas, quando solicitadas, vide item 6 para maiores informações, devem ser fornecida em formato eletrônico e compreendem as seguintes pranchas:

- Prancha 01/18 – Prédio Sede e Anexos;
- Prancha 02/18 – Fórum Astolfo Serra;
- Prancha 03/18 – Arquivo Geral – São Luís;
- Prancha 04/18 – VT Açailândia;
- Prancha 05/18 – VT Bacabal;
- Prancha 06/18 – VT Balsas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Prancha 07/18 – VT Barreirinhas;
Prancha 08/18 – VT Barra do Corda;
Prancha 09/18 – VT Caxias;
Prancha 10/18 – VT Chapadinha;
Prancha 11/18 – VT Estreito;
Prancha 12/18 – VT Imperatriz;
Prancha 13/18 – VT Pedreiras;
Prancha 14/18 – VT Pinheiro;
Prancha 15/18 – VT Presidente Dutra;
Prancha 16/18 – VT Santa Inês;
Prancha 17/18 – VT São João dos Patos;
Prancha 18/18 – VT Timon.

10 PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1 Nas varas trabalhistas do interior do estado deve ser de no máximo 45 dias após a abertura da ordem de serviço.

10.2 Na capital, especificamente o prédio do Arquivo Geral, deve ser de no máximo 30 dias após a abertura da ordem de serviço.

10.3O início da prestação dos serviços no prédio sede e no Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís-MA, deve ser impreterivelmente no dia 1º de março de 2017, em virtude do encerramento do atual contrato.

10.3.1 A Contratante deve emitir ordem de serviço até o dia 1º de fevereiro de 2017, devendo a Contratada realizar as instalações nos prédios citados, para que no dia 1º de março de 2017 haja a ativação do sistema.

11 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

11.1 A **qualificação técnica** das licitantes será comprovada mediante:

11.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade de vigilância eletrônica monitorada com no mínimo 40 câmeras, 68 sensores e 6 centrais, vide Anexo A- Tabela 3.

a) os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

b) serão aceitos somatório de atestado para comprovação do item

11.1.2 Declaração de que a empresa que irá realizar a instalação e manutenção do sistema tem registro no CREA e que possui vínculo com engenheiro qualificado, devidamente registrado no CREA, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado quando da instalação e manutenção dos equipamentos que atuará como Responsável Técnico pelos serviços.(vide Anexo D-3)

11.1.2.1 – A instalação e manutenção poderá ser realizadas pela empresa licitante ou terceirizada, ambas terão que atender ao disposto no item acima. A comprovação deverá ser realizada em momento anterior ao da assinatura do contrato.

11.1.2.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Local.

11.1.2.3 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

11.1.3 Comprovação de que tenha executado serviços de monitoramento por período não inferior a 1 (um) ano, ininterruptos ou não. Para a comprovação da experiência mínima de 1(ano) ano prevista neste item , será aceito o somatório de atestados, não contabilizando os períodos concomitantes.

11.1.3.1 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.1.4 Declaração de que o licitante está instalado ou instalará escritório na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato. (vide Anexo D-4).

11.2 A **qualificação econômico-financeira** das licitantes será comprovada mediante:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

11.2.1 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.2.2 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo D-5, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.2.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12 MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

12.1 A Contratada deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, de todos os



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento, e/ou integrantes dos sistemas como um todo.

12.2 A contratada deve apresentar ao fiscal do contrato declaração com os dados do responsável técnico que será responsável junto a empresa e ao CREA pelos serviços de instalação executados.

12.3 O responsável técnico deve obrigatoriamente comprovar o vínculo com a Contratada através da apresentação do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, se terceirizado, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia CREA.

12.4 A mão de obra para a realização das instalações deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e assim também, todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições, custo(s) de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste fornecimento.

12.5 Todos os colaboradores da Contratada e/ou seus terceirizados deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial do Contratante.

12.6 Será de responsabilidade integral da Contratada executora deste projeto, quando da instalação dos componentes do sistema, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento até a entrega e aceitação final pelo Contratante.

12.7 A Contratada deve apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço de instalação.

12.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante as instalações dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do TRT, a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do TRT, sem prejuízo aos demais prazos previsto, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas no Edital.

13 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Comprovação, por ocasião da assinatura do contrato



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

13.1.1 **Deverá ser comprovado** para a realização das atividades de monitoramento que **a empresa possui instalações adequadas e dotadas de plano de segurança de instalações**, conforme definido em regulamento, além de:

I – controle de acesso;

II – instalações físicas e estrutura operacional no Estado do Maranhão;

III – sistema de alarme;

IV – sala de monitoramento exclusiva para controle de operações, com acesso controlado, linha telefônica ou canal de comunicação dedicado para o sistema;

V – condições para funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

VI – sistema de garantia de funcionamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por, no mínimo, 08 (oito) horas ininterruptas (gerador);

VII - A contratada deve possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 4 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT-16, referente às áreas comuns, para verificar e auxiliar na constatação das invasões.

13.1.2 A comprovação das exigências listadas no item 13.1.1 deve ser feita através de **laudo de vistoria realizado pelo TRT-16 antes da assinatura do contrato, como pré-requisito básico**, e a qualquer momento para que se possa constatar a manutenção das exigências impostas.

13.1.3 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

13.1.4. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei n.7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n. 8.863, de 28/03/94, e 9.017, de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83 , e 1.592, de 10/08/95, bem como pela Portaria DPF nº 992, de 25/10/95, alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13/04/98; MJ 893, de 02/12/87, e DPF 891, de 12/08/99 e Instrução Normativa Nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

14.2. Regem ainda esta contratação a LC 123/2006, Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005; Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

15 VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor total estimado para a presente contratação é de:

a) Custo anual de R\$ 566.307,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e sete reais) ou

b) Custo mensal de R\$ 47.192,25 (quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

15.2 Os preços máximos admitidos para adjudicação são os preços unitários e global estimados pela Administração na planilha orçamentária (Anexo B).

15.3 A adjudicação será em lote único por menor preço global.

15.4 No Anexo B apresentamos as planilhas, em formato eletrônico, com estimativa de custos para a prestação de serviço por localidade.

15.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido neste Termo de Referência;
- IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- V - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

15.6.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

15.6.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

VIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.6.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

15.7 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A presente contratação se fará na AÇÃO: 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA, repercutindo no orçamento dos anos subsequentes, caso haja prorrogação contratual.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

16.1.1 Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

16.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência
7	Gerar ocorrências falsas, ditos falsos positivos, devidamente constatados pela Seção de Segurança Institucional do Tribunal	1	A cada 03 ocorrências mensais por localidade. Sem redimir a Contratada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

			da obrigação de averiguar os motivos das ocorrências, e de substituir, se for o caso, os sensores com problemas ou que sejam inadequados para o ambiente.
--	--	--	---

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

8	Cumprir os prazos para a instalação dos equipamentos/execução do serviço:		
	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Substituir equipamento instalado/serviço realizado; realizar manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, quando constatada a necessidade de substituição, conforme prazo estabelecido no item 5.12 deste termo de referência		
	a) até 3 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	Por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	Por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

10	Deixar de fornecer as imagens gravadas há no mínimo três meses pelo sistema de vídeo-monitoramento, sempre que solicitado. Vide item 7.1.29. Tempo de retenção das imagens (Tr) deve ser igual ao dia corrente (D) mais 90 dias (Tr = D + 90 dias).	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência, após o prazo de atualização concedido pelo TRT, conforme Instrução Normativa pertinente
12	Substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis, equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações, nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, em virtude de dolo ou culpa da empresa Contratada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação dedicado, necessária para atender o sistema de monitoramento, em todas as unidades constantes no item 4.2 e Anexo A deste termo	1	Por ocorrência
14	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
15	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
16	Comunicar a ocorrência de arrombamento, nas unidades monitoradas, às autoridades competentes e a Polícia Militar	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
17	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
18	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência

16.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

16.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados na Tabela 3, abaixo.

Tabela 3 – Situações e Prazos de Casos de Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o Contratante	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório.

17.2 A emissão da nota fiscal está condicionada a observância das exigências impostas no item **5.11** e **5.12**.

17.2.1 O pagamento será mensal **relativos ao(s) prédio(s) que tiveram o sistema devidamente ativado a partir da data do recebimento definitivo da localidade, conforme descrito no item 20**. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura o recebimento definitivo da(s) localidade(s) ocorra no período inferior a 30 dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual/dias devido.

17.3 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da Contratada.

17.4 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

17.5 Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com o nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

17.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

17.9 A Contratada pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

17.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

17.11 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Onde:}$$

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18 REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

ONDE:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês de reajuste

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste

P = preço dos serviços

18.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

18.3 O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, conforme a variação de custos objeto.

18.5 Quando da solicitação de reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

II - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

18.6 Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

18.7 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

18.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

18.10 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11 O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço através de apostilamento.

19 VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

19.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

19.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

19.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

19.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

19.5 O contrato poderá ser prorrogados quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19.6 A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

19.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

20 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

20.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação se os serviços de instalação e os equipamentos/dispositivos encontram-se prontos e em condições de serem recebidos;

20.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços/equipamentos aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

20.1.2 O pagamento mensal relativo ao prédio que teve o sistema devidamente ativado deve ocorrer a partir da data do recebimento definitivo da localidade. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura, o período seja inferior a 30 dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual devido.

21. GARANTIA

21.1 A empresa deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

c) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária,

d) o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

21.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

21.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

21.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

21.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.5 A garantia será considerada extinta:

21.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; .

21.5.2. três meses após o término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

21.6 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.7 Durante toda a execução contratual deverá ser mantido o mesmo percentual da garantia.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

21.8 A Adjudicatária, quando da assinatura do contrato, deverá autorizar o TRT-16 a descontar da garantia as multas porventura existentes, reter, a qualquer tempo a garantia contratual e reter do pagamento os valores necessários para manter o percentual da garantia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA

A - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO E ALARME

A.1. O sistema de vigilância eletrônica, referente a DETECÇÃO DE INTRUSÃO POR MOVIMENTO E ALARME será composto no mínimo dos quantitativos dos equipamentos a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no **item 4.2** e constantes na **TABELA 3** abaixo, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:

A.1.1. Central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12V, bateria selada 12V 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção.

A.1.1.1. A central de alarme deverá:

- a)** possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;
- b)** possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (*tamper switch*) independentes para cada setor (zona);
- c)** possuir indicadores de funcionamento (normal / defeito / manutenção) no próprio visor;
- d)** transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;
- e)** ser dotada de via de comunicação dedicada (do tipo SMS e GPRS, ou similar) para comunicação e programação remota.

A.1.2 Teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;

A.1.3 Sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 15 Kg, sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo mínimo por localidade definido na TABELA 3.

A.1.4 Sensores infravermelhos passivos (para área externas) imunes a animais rasteiros até 15 Kg e a radiação solar, sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo mínimo por localidade definido na TABELA 3.

- a)** Os quantitativos exatos ou aproximados dos sensores, descritos nos itens A.1.3 e A.1.4, devem ser confirmados e validados, quando do recebimento provisório/definitivo, pela Seção de Segurança Institucional;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

b) Os sensores descritos nos itens A.1.3 e A.1.4, poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados de uma localidade para outra, desde que não seja frustrado o monitoramento eletrônico.

A.1.5 Sirenes piezoelétricas 120db tipo mini-corneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto-acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Devem ser instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção; Devem ser do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

B - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO (CFTV)

B.1 O sistema de vigilância eletrônica, referente ao **VIDEO-MONITORAMENTO** será composto no mínimo dos quantitativos dos equipamentos a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no **item 4.2** e constantes na **TABELA 3 abaixo, possuindo minimamente as seguintes características técnicas:**

B.1.1 Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com o suporte a quantidade de canais suficiente para atender a necessidade de cada localidade, definida na **TABELA 3 (NVR de 8 ou 16 canais, conforme a localidade)**. Devendo ter minimamente 01 microprocessador embutido de alto desempenho, **canais de entradas de vídeo suficientes para atender quantidade de câmeras a serem alocadas por localidade**, pelo menos 1 (uma) porta RJ45 (10/100 Mbps), pelo menos duas saídas de vídeo (monitores) sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma)VGA, suportar capacidade de armazenamento de pelo menos 3 meses de vídeo. **Deve ser fornecido juntamente com o NVR disco(s) necessário(s) para armazenamento das gravações das imagens pelo período mínimo de 03 meses.**

B.1.1.1 O software do NVR deve permitir dentre outras funcionalidades: alocação de endereço IP estático, endereço de DNS, realizar backup das imagens, aceitar acesso remoto para configuração e visualização das imagens;

B.1.1.2 Deve permitir a divisão da tela no número de canais suportado;

B.1.1.3 Deve ser compatíveis com as câmeras IP's fornecidas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

B.1.2 Câmeras de vídeo digital IP, definida como **TIPO 1**, com as seguintes características:

B.1.2.1 Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada. Deve ser fornecida fonte de alimentação ou permitir alimentação pelo cabo de rede - PoE (Power over Ethernet). A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada.

B.1.2.2 Deverá ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou 1/4";
- II. Possuir resolução mínima de 2 megapixels;
- III. Possuir compressão H.264 e MJPEG;
- IV. Possuir obturador automático;
- V. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
- VI. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;
- VII. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);
- VIII. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP;
- IX. Possuir lente fixa 3.6 mm;
- X. **Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;**
- XI. **Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo;**

B.1.3 Câmeras de vídeo digital IP, definida como **TIPO 2**, com as seguintes características:

B.1.3.1 Câmera fixa, infravermelho e caixa de proteção integrada, tendo esta **proteção para ambientes externos (IP66)**. Deve ser fornecida fonte de alimentação ou permitir alimentação pelo cabo de rede - PoE (Especificação IEEE 802.3af - Power over Ethernet). A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada.

B.1.3.2 Deverá ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- i. Possuir sensor de imagem CMOS 1/3" ou 1/4";
- ii. Possuir resolução mínima de 2 megapixels;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

- iii. Possuir compressão H.264 e MJPEG;
- iv. Possuir obturador automático;
- v. Possuir Balanço de Branco (AWB) automático e manual;
- vi. Possuir Controle de Ganho (AGC) automático e manual;
- vii. Possuir Compensação de Luz de Fundo (BLC);
- viii. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e aplicações: HTTP, HTTPS, FTP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, RTSP;
- ix. Possuir lente fixa 3.6 mm;
- x. **Possuir infravermelho integrado, efetivo para no mínimo 10 (dez) metros;**
- xi. **Possuir a capacidade de ser alimentada com fonte 12VDC ou via PoE (802.3af) ou que possua um injetor de PoE como alimentador nativo;**

B.1.4 Switch Ethernet com Portas PoE (Power Over Ethernet)

B.1.4.1 Não haverá a necessidade do Contratado fornecer switches Ethernet, estes serão de responsabilidade da Contratante.

I) No entanto o Contratado, caso haja a necessidade por limitações técnicas no *switch* fornecido, **deve garantir formas de alimentação** elétrica das câmeras a serem disponibilizadas, ou através de fontes de alimentação externa ou através de injetores de PoE, conforme previsto nos itens B.1.2.2 – XVI e B.1.3.2 – XVI constantes nas especificações das câmeras do Tipo 1 e Tipo 2.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ANEXO B

TABELA 3 – Lista de Equipamentos e Quantidades Mínimas por Unidade Monitorada

Localidade	Sistema de Alarme por Detecção de Presença - Qtds Mínimas					Sistema de Video-monitoramento - Qtds. Mínimas			
	Central	Teclado	Sensor Interno	Sensor Externo	Sirenes	NVR 8 Canais	NVR 16 Canais	Câmera Tipo 1	Câmera Tipo 2
Prédio Sede e Anexos*	2	2	26	12	4	-	-	-	-
Fórum Astolfo Serra*	1	2	10	12	2	-	-	-	-
Arquivo Geral	1	1	12	1	2	1	-	6	2
VT Açailândia	1	1	6	5	2	1	-	6	2
VT Bacabal	1	1	-	10	2	-	1	7	4
VT Balsas	1	1	6	3	2	1	-	4	4
VT Barreirinhas	1	1	1	5	2	1	-	1	4
VT Barra do Corda	1	1	-	9	2	-	1	-	4
VT Caxias	1	1	1	9	2	1	-	3	5
VT Chapadinha	1	1	8	5	2	1	-	3	5
VT Estreito	1	1	-	10	2	1	-	3	5
VT Imperatriz	1	1	-	12	2	1	-	2	6
VT Pedreiras	1	1	-	11	2	1	-	3	5
VT Pinheiro	1	1	6	9	2	1	-	4	4
VT Presidente Dutra	1	1	-	12	2	1	-	2	6
VT Santa Inês	1	1	2	7	2	1	-	3	5
VT São João dos Patos	1	1	-	9	2	1	-	3	5
VT Timon	1	1	-	8	2	1	-	2	6
TOTAL GERAL	19	20	78	149	38	14	2	52	72

* Caso necessário, e devidamente justificado, a Contratada pode fornecer mais de uma central para atender as edificações maiores, sem custo adicional ao contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ANEXO C

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Local	Valor Unitário / Mensal	Valor Global / Anual
01	Prédio Sede e Anexos – São Luís - MA	R\$ 2.962,33	R\$ 35.548,00
02	Fórum Astolfo Serra – São Luís - MA	R\$ 2.481,17	R\$ 29.774,00
03	Arquivo Central – São Luis - MA	R\$ 2.454,17	R\$ 29.450,00
04	VT – Açailândia	R\$ 2.683,33	R\$ 32.200,00
05	VT – Bacabal	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00
06	VT – Balsas	R\$ 2.777,08	R\$ 33.325,00
07	VT – Barreirinhas	R\$ 2.464,58	R\$ 29.575,00
08	VT – Barra do Corda	R\$ 2.768,75	R\$ 33.225,00
09	VT – Caxias	R\$ 2.570,83	R\$ 30.850,00
10	VT – Chapadinha	R\$ 2.491,67	R\$ 29.900,00
11	VT – Estreito	R\$ 2.777,08	R\$ 33.325,00
12	VT – Imperatriz	R\$ 2.822,92	R\$ 33.875,00
13	VT – Pedreiras	R\$ 2.439,58	R\$ 29.275,00
14	VT – Pinheiro	R\$ 2.417,50	R\$ 29.010,00
15	VT - Presidente Dutra	R\$ 2.497,92	R\$ 29.975,00
16	VT – Santa Inês	R\$ 2.425,00	R\$ 29.100,00
17	VT - São João dos Patos	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
18	VT - Timon	R\$ 2.720,83	R\$ 32.650,00
Valor Total Estimado		R\$ 47.192,25	R\$ 566.307,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ANEXO D – MODELO DE PROPOSTA

Item	Local	Valor Unitário / Mensal	Valor Global / Anual
01	Prédio Sede e Anexos – São Luís - MA		
02	Fórum Astolfo Serra – São Luís - MA		
03	Arquivo Central – São Luís - MA		
04	VT – Açailândia		
05	VT – Bacabal		
06	VT – Balsas		
07	VT – Barreirinhas		
08	VT – Barra do Corda		
09	VT – Caxias		
10	VT – Chapadinha		
11	VT – Estreito		
12	VT – Imperatriz		
13	VT – Pedreiras		
14	VT – Pinheiro		
15	VT - Presidente Dutra		
16	VT – Santa Inês		
17	VT - São João dos Patos		
18	VT - Timon		
Valor Global da Proposta			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ANEXO E
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO E – 1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisada todas as plantas das edificações apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos Serviços Contínuos de Vigilância Eletrônica Monitorada, incluindo a instalação da infra-estrutura necessária, implantação dos sistemas de vídeo-monitoramento e alarme em todas as localidades previstas no termo de referência .

São Luís –MA , ____ de _____ de 2016.

Representante da Empresa Participante

ANEXO E - 2

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA , 00/00/0000

Representante da Empresa Participante

ANEXO E - 3

MODELO DE DECLARAÇÃO CREA E ENGENHEIRO

Declaro de que empresa que irá realizar a instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico tem registro no CREA e que possui vínculo com engenheiro qualificado, devidamente registrado no CREA, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado quando da instalação e manutenção dos equipamentos que atuará como Responsável Técnico pelos serviços.

São Luís, MA , 00/00/0000



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Representante da Empresa Participante

ANEXO E - 4

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaração de que o licitante está instalado no endereço _____, localizado na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato.

OU

Declaração de que o licitante está instalará escritório na região metropolitana de São Luís/MA, a ser comprovado antes da assinatura do contrato ou instalará escritório

São Luís, MA , **00/00/0000**

Representante da Empresa Participante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ANEXO E - 5

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data período vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Início	Termino		
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
			Valor anual total dos Contratos			_____

Local e data

Assinatura do emissor



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ com _____ (informar neste campo a quantidade de câmeras, sensores e centrais) para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº _____ no período de _____ a _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela contratada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA À DISTÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA **XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **nnnnnnnnnnnnnnnnnn**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). **XXXXXXX**, portador(a) do RG nº **nnnnnnnnnnnn**, CPF nº **nnnnnnnnnnnnnnnn**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 5013/2016 (Pregão Eletrônico nº 10/2016), regido pelas disposições contidas na Lei nº 7.102/1983, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90, na Lei nº 10.406/2002 e na Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Maranhão.

Parágrafo Primeiro – O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e de videomonitoramento a serem executados no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente nas unidades.

Parágrafo Segundo – A infraestrutura a ser instalada para os ativos de segurança deve atender às mesmas normas técnicas usadas para a infraestrutura de cabeamento estruturado (NBR 14.565), não sendo permitida a passagem de cabos sem a devida proteção em eletrodutos, canaletas ou eletrocalhas, podendo o Serviço de Engenharia do CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar correções, de forma a atender a essas especificações.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços de que trata este contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais a serem atendidos pela solução são os seguintes:

Local	Endereço
Prédio Sede e Anexos do TRT	Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Fórum Astolfo Serra	Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-901



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Arquivo Geral	Rua de Santaninha, nº 398, Centro, São Luís/MA
Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA, CEP 65911-783
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, nº 272, Açailândia/MA, CEP 65930-000
Vara do Trabalho de Bacabal	BR 316, S/N, Centro, Bacabal/MA
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, nº 1059, Centro, Balsas/MA, CEP 65800-000
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, S/N, Centro, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, nº 35, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65950-000
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém, Caxias/MA, CEP 65500-000
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva, Chapadinha/MA, CEP 65500-000
Vara do Trabalho de Estreito	Rua São Sebastião, nº 55, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, nº 1026, Mutirão, Pedreiras/MA
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro, Pinheiro/MA, CEP 65200-000
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, S/N, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000
Vara do Trabalho de Santa Inês	Av. Castelo Branco, nº 2442, Bairro Canecão, Santa Inês/MA, CEP 65300-000
Vara do Trabalho de São João dos Patos	Av. Presidente Médici (BR 230), S/N, Centro, São João dos Patos/MA, CEP 65665-000
Vara do Trabalho de Timon	Av. Jaime Rios, nº 536, Timon/MA, CEP 65630-037

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 5013/2016:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2016 (doc. 39);
- b) Ata do Pregão Eletrônico nº 10/2016 (doc. **XX**);
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente rubricada e assinada (doc. **XXX**).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 03 – Outras Despesas Correntes –, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, repercutindo no orçamento dos anos subsequentes em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado anual para as despesas oriundas da presente contratação corresponde a **R\$ 566.307,00 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e sete reais)**, e o mensal de **R\$ 47.192,25 (quarenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá, mensalmente, uma nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços executados, condicionada tal emissão ao cumprimento do disposto nos parágrafos primeiro e segundo e à aprovação por parte do fiscal do contrato, com os eventuais pedidos de glosa, se houverem.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA emitirá e apresentará, mensalmente, antes da emissão da nota fiscal/fatura, relatórios detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhados por localidade.

Parágrafo Segundo – Caso haja indisponibilidade do serviço de monitoramento relativo a um dos sistemas (alarme ou videomonitoramento), ou a ambos, por localidade, por um período superior a 20 (vinte) horas, deve haver por parte do fiscal do contrato um parecer informando da glosa pelo período de indisponibilidade, por localidade, independentemente das eventuais multas previstas na Cláusula Doze.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será mensal, relativamente aos prédios que tiverem o sistema devidamente ativado a partir da data do recebimento definitivo da localidade, conforme descrito na Cláusula Treze. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura, o recebimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

definitivo da(s) localidade(s) tenha ocorrido em período inferior a 30 (trinta) dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual/dias devido.

Parágrafo Quarto – O pagamento será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o 10º (décimo) dia útil, quando acima deste limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

Parágrafo Sexto – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo – A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

Parágrafo Oitavo – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Parágrafo Quarto passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Parágrafo Dez – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Onze – O CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Doze – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

Parágrafo Treze – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração o valor a ser pago deverá ser atualizado, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

Na qual:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês de reajuste

*I*₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste

P = preço dos serviços

Parágrafo Primeiro – O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber o pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo Segundo – O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Terceiro – Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, conforme a variação de custos objeto.

Parágrafo Quarto – Quando da solicitação de reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

II - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Parágrafo Quinto – Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços consiste no monitoramento eletrônico remoto das unidades prediais do CONTRATANTE através dos sistemas eletrônicos disponibilizados, conforme exigências constantes no Termo de Referência (doc. 34), composto minimamente pelas especificações e quantidades descritas no **ANEXO A do Termo de Referência** (doc. 34 do PA nº 5013/2016).

Parágrafo Primeiro – O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto dos sistemas de alarmes e dos sistemas de videomonitoramento, a serem executados no período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente nas unidades.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá:

- I - Prover toda a infraestrutura necessária, com tubulação em canaleta ou PVC rígido ou eletroduto flexível com bitola suficiente para acomodar os cabos, obedecendo ao limite de ocupação previsto em norma reguladora;
- II - Prover cabeamento apropriado para cada dispositivo a ser ativado;
- III - Após as ativações dos sistemas deve fornecer documentação de *as-built* de cada unidade em operação;
- IV - Realizar as recomposições civis que se tornarem necessárias;
- V - Após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância eletrônica e execução dos serviços, deverá aplicar componentes com as características técnicas e quantidades mínimas das informadas no **ANEXO A do Termo de Referência**, que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

VII - Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo CONTRATANTE;

VIII - Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, dentro do período acordado, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da CONTRATADA;

IX - Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e o perfeito funcionamento do sistema;

X - Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema;

XI - Realizar manutenções corretivas sempre que forem constatados pela CONTRATADA problemas técnicos ou mediante chamado do Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional ou do Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista, via e-mail, telefone ou canais web disponibilizados, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento;

XII - Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive os custos de locomoção ou deslocamento.

Parágrafo Quarto – O prazo máximo para o atendimento de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário.

Parágrafo Quinto – Constatada a necessidade de substituição do equipamento ou dispositivo instalado/serviço realizado, realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a CONTRATADA terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação de imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional ou Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista respectivo, nos casos em que ficar constatada a pertinência do alarme.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional ou Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Oitavo – Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema de alarme, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um autoteste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA acionará o Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional ou Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza em imóvel.

Parágrafo Dez – O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

Parágrafo Onze – A CONTRATADA deverá acionar os órgãos de segurança local (polícia) para verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo de alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores ou da verificação on-line, através do sistema de vídeo-monitoramento.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais, referentes às centrais de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Parágrafo Treze – A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores e/ou as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houverem alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Catorze – A CONTRATADA deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada.

Parágrafo Quinze – As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, conforme a proposta apresentada (doc. XX), não sendo aceitas alegações posteriores.

Parágrafo Dezesseis – A CONTRATADA deve possuir nas suas instalações de monitoramento um circuito de conexão com a internet de no mínimo 4 Mbps para permitir o acesso às imagens das câmeras nos prédios do TRT, referente às áreas monitoradas, para verificar e auxiliar na constatação das invasões.

Parágrafo Dezesete – O CONTRATANTE, para o acesso às imagens das câmeras, deve fornecer à CONTRATADA um canal seguro de acesso à rede das câmeras nas diversas localidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- II - Fornecer todos os sistemas de alarme e de câmeras, bem como o monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito neste contrato e no termo de referência (doc. 34), bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO dos sistemas;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e de câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Varas Trabalhistas e no Prédio Sede do TRT da 16ª Região em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da CONTRATADA;

IV - Fornecer todas as informações, sempre que solicitadas pela Seção de Segurança e Inteligência Institucional do CONTRATANTE, referentes aos registros dos acessos e disparos do alarme, bem como das imagens das câmeras referentes aos sinistros ocorridos, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail;

V - Fornecer crachás de identificação aos empregados ou terceirizados que atuarem no atendimento ao CONTRATANTE;

VI - Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais correspondentes;

VII - Manter o sistema ligado nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com o Diretor da Vara/Fórum e com o Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional;

VIII - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, incluindo o fornecimento e a substituição das peças ou dispositivos danificados, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

IX - Relatar imediatamente ao Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista e ao Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

X - Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista e ao Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

XI - Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

XII - Afixar nos locais atendidos pela solução, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

- XIII - Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XIV - Instruir os servidores designados pelo Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista e pelo Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;
- XV - Reposicionar os sensores ou câmeras, de modo a tornar os sistemas plenamente eficazes, sempre que houver alterações no *layout* do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XVI - Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço de Vara do Trabalho/Fórum Trabalhista;
- XVII - Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o CONTRATANTE poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XVIII - Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- XIX - Executar os serviços de instalação ou remanejamentos dos dispositivos, de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades do local atendido, devendo ser programada com o Diretor da Vara ou Fórum Trabalhista e o Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos;
- XX - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista;
- XXI - Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la nas questões relativas ao contrato;
- XXII - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXIII - Executar todos os serviços, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- XXIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

XXV - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato;

XXVI - Manter os registros das imagens gravadas, nas localidades atendidas pela solução, por um período mínimo de 3 (três) meses, para eventuais e futuras solicitações por parte do CONTRATANTE. O tempo de retenção das imagens (Tr) deve ser igual ao dia corrente (D) mais 90 (noventa) dias ($Tr = D + 90$ dias);

XXVII - Permitir a fiscalização das dependências da sua central de monitoramento, sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente, mesmo sem prévia comunicação;

XXVIII - Disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital, ou outro canal de comunicação dedicado, a ser ligado à central de alarme, necessário ao atendimento do sistema de monitoramento dos sensores de presença, em todas as unidades constantes na Cláusula Segunda;

XXIX - Comprovar, durante a vigência contratual, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXX - Comprovar, durante a vigência contratual, não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

Parágrafo Primeiro – Ao final do contrato a CONTRATADA pode retirar todos os equipamentos ou dispositivos cedidos para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA, no momento da colocação ou retirada dos dispositivos, danifique o prédio (pintura, reboco, piso, laje etc.), intencionalmente ou não, deve proceder à recuperação civil, sob pena de restar configurada a destruição de bem público, passível de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, objeto do contrato, **em virtude de dolo ou culpa** da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

CONTRATADA, devidamente comprovado em processo administrativo, assegurados a ampla defesa e ao contraditório, a empresa deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão final do processo administrativo, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações. A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Constatando a ocorrência de invasão ou a possibilidade dela, a CONTRATADA deverá tomar as providências descritas abaixo, que posteriormente serão consolidadas, juntamente com a Seção de Segurança e Inteligência Institucional do CONTRATANTE, em um protocolo de atuação:

- I - Acionar o órgão policial;
- II - Dar ciência ao(s) representante(s) do CONTRATANTE, para acompanhamento do registro da ocorrência;
- III - Elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- II - Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- III - Permitir livre acesso aos empregados da CONTRATADA a suas dependências para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- IV - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- V - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- VII - Permitir o uso dos equipamentos tipo *switch Ethernet* da rede de cada localidade para interligar as câmeras IPs, sendo responsável pela sua administração, configuração e suporte;
- VIII - Permitir o acesso às imagens das câmeras a partir do local de monitoramento da CONTRATADA, através de canal seguro de acesso à rede do TRT, para as diversas localidades atendidas pela solução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

IX - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento;

X - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

CLÁUSULA DEZ – PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A implantação do sistema deverá ser concluída:

I – Em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** após a abertura da ordem de serviço, nas Varas Trabalhistas do interior do estado;

II – Em no máximo **30 (trinta) dias** após a abertura da ordem de serviço, no prédio do Arquivo Geral.

Parágrafo Único – O início da prestação dos serviços no Prédio Sede e no Fórum Astolfo Serra, ambos em São Luís/MA, deve ocorrer, impreterivelmente, no dia **1º de março de 2017**. O CONTRATANTE deve emitir ordem de serviço até o dia 1º de fevereiro de 2017, devendo a CONTRATADA realizar as instalações nos prédios citados, para que no dia 1º de março de 2017 haja a ativação do sistema.

CLÁUSULA ONZE – MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo e ativação parcial ou completa de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento e/ou integrantes dos sistemas como um todo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve apresentar ao fiscal do contrato declaração com os dados do responsável técnico, o qual será responsável junto à empresa e ao CREA pelos serviços de instalação executados.

Parágrafo Segundo – O responsável técnico deve obrigatoriamente comprovar o vínculo com a CONTRATADA através da apresentação do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, se terceirizado, com ou sem vínculo trabalhista,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

ou Ficha de Registro de empregado, ou pela Certidão de Registro da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

Parágrafo Terceiro – A mão de obra para a realização das instalações deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, assim como todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários diretos e indiretos, como taxas, transporte, alojamento e refeições, custos de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto – Todos os colaboradores da CONTRATADA e/ou seus terceirizados deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Será de responsabilidade integral da CONTRATADA executora deste projeto, quando da instalação dos componentes do sistema, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste contrato, até a entrega e aceitação final pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deve apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências deste para a execução dos serviços de instalação.

Parágrafo Sétimo – Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante as instalações dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do CONTRATANTE, a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do TRT, sem prejuízo aos demais prazos previstos, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e do cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

(cinco) anos, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – Ficará caracterizada fraude na contratação caso a CONTRATADA:

- a) eleve arbitrariamente os preços;
- b) altere substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregue um serviço por outro;
- d) tome, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Parágrafo Segundo – Ficará caracterizado comportamento inidôneo da CONTRATADA quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) houver atuação sua com interesses escusos;
- c) for caracterizada reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) esta tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) esta praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) esta reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

I - **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

II - **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas Tabelas 1 e 2 e demais especificações a seguir, cumulativas e limitadas a aplicação de 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que causa dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

6	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência
7	Gerar ocorrências falsas, ditos falsos positivos, devidamente constatados pela Seção de Segurança e Inteligência Institucional do CONTRATANTE	1	A cada 3 (três) ocorrências mensais por localidade, sem eximir a CONTRATADA da obrigação de averiguar os motivos das ocorrências, e de substituir, se for o caso, os sensores com problemas ou que sejam inadequados para o ambiente
8	Deixar de cumprir os prazos para a instalação dos equipamentos/execução dos serviços:		
	a) até 5 (cinco) dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) entre 6 (seis) e 10 (dez) dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) entre 11 (onze) e 15 (quinze) dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) entre 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) entre 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 (trinta) dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de substituir equipamento instalado/serviço realizado; Deixar de realizar manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, quando constatada a necessidade de substituição, conforme prazo estabelecido no <i>caput</i> da Cláusula Quinta:		
	a) até 3 (três) dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) de 4 (quatro) a 5 (cinco) dias de atraso	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

	c) de 6(seis) a 10 (dez) dias de atraso	4	Por ocorrência
	d) de 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso	5	Por ocorrência
	e) acima de 15 (quinze) dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
10	Não fornecer as imagens gravadas há no máximo 3 (três) meses pelo sistema de videomonitoramento, sempre que solicitado.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência, após o prazo de atualização concedido pelo CONTRATANTE, conforme Instrução Normativa pertinente
12	Não substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações, nos casos em que ocorrer roubo ou furto d materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de monitoramento, em virtude de dolo ou culpa da CONTRATADA	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Não disponibilizar e manter em funcionamento linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação dedicado, necessário para atender o sistema de monitoramento em todas as unidades constantes na Cláusula Segunda	1	Por ocorrência
14	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
15	Deixar de fornecer a seus empregados	4	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

	todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à sua realização		
16	Não comunicar a ocorrência de arrombamento nas unidades monitoradas às autoridades competentes e à Polícia Militar	6	Por ocorrência
17	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
18	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo justificado	5	Por ocorrência

Parágrafo Quarto – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Quinto – Se os valores do pagamento forem insuficientes à quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Sexto – A aplicação de multa não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções (advertência, impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade), bem como a rescisão da contratação.

Parágrafo Sétimo – Será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações a seguir:

I – Por 1 (um) ano, em caso de:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que acarrete prejuízos ao CONTRATANTE;
 - b) Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE;
 - c) Deixar de manter a documentação atualizada.
- II – Por 2 (dois) anos, caso deixe de executar os serviços contratados.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

Parágrafo Nono – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Dez – Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após ser verificado se os serviços de instalação e os equipamentos/dispositivos encontram-se prontos e em condições de serem recebidos;
- b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços/equipamentos aos disposto neste contrato, mediante termo próprio devidamente assinado.

Parágrafo Único – O pagamento mensal relativo ao prédio que teve o sistema devidamente ativado deve ocorrer a partir da data do recebimento definitivo da localidade. Caso, no momento da emissão da nota fiscal/fatura, o período seja inferior a 30 (trinta) dias, deve-se calcular o valor referente ao percentual devido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- b) o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Parágrafo Segundo – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

Parágrafo Terceiro – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Quarto – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a **rescisão** do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Parágrafo Sexto – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 3 (três) meses após o término do contrato, prazo este que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo – Durante toda a execução contratual deverá ser mantido o mesmo percentual da garantia.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar da garantia as multas porventura existentes; a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual; e a reter do pagamento os valores necessários para manter o percentual da garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016

Parágrafo Terceiro – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser prorrogados quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - que a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - que a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Quinto – A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

Parágrafo Sexto – A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio CONTRATANTE, enquanto perdurarem os seus efeitos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e nas condições verificadas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento das obrigações trabalhistas e a não manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, também são casos de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo – A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
 SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
 PA Nº 5013/2016 – PE nº 10/2016**

CLÁSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT - 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXX

XX

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____

Ident.:

Ident.: